LEI Nº 5.125, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 182
Protocolo Nº 5649
Data: 29 / 06 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública municipal para a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Parauapebas, pelos relevantes serviços prestados e pelo destaque de sua atuação na promoção do bem-estar social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 22 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
ESTABELECE RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no período de 18 a 29 de julho de 2022.
§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente.
§2º Os gestores das secretarias municipais deverão estabelecer, para os servidores considerados indispensáveis à continuidade dos serviços prestados à população, regimes de plantão ou escala, de acordo com a necessidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 23 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5647

DECRETO Nº 604, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 28,80M², LOCALIZADO NA ESTRADA VS-10, QUADRA A, LOTE 02-A, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, PARAUAPEBAS-PA, DE PROPRIEDADE DA ASSEMBLEIA DE DEUS ÚLTIMA HORA É CHEGADA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e art. 1º, §1º do Decreto Municipal nº 1.159/2021, o imóvel com 28,80m2 e Perímetro 22,47m, bem como as benfeitorias que nele existam, localizado na Estrada VS-10, quadra A, Lote 02-A, Bairro São Raimundo, Parauapebas, Pará, de propriedade da Assembleia de Deus Última Hora é Chegada, inscrita no CNPJ nº 41.515729/0001-88, inserido no apontamento do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas sob a Matrícula nº 25.241, cuja descrição inicia-se no vértice P-01 de coordenadas N 9.322.872,07m e E 621.404,24m, consoante o memorial descritivo constante do Procedimento Administrativo nº 032/2021-SEGOV, instaurado por meio da Portaria nº 052/2021-SEGOV.
Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a execução de obras de construção de rede de drenagem e pavimentação asfáltica da Estrada VS-10 e rua adjacente.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ autorizada a efetivar o pagamento da respectiva indenização após o devido processo legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 24 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito municipal

Protocolo: 5648

DECRETO Nº 597, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA DO DECRETO Nº 1082, DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de conselheiros para composição Conselho Municipal de Turismo, no Biênio 2021-2023;
CONSIDERANDO os Ofícios nº 008/2022, 011/2022 e 015/2022 do Conselho Municipal de Turismo;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1082, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
V - .....
a) .....
b) Suplente – Jennifer Caroline da Silva Guimarães.
.....
XI - .....
a) .....
b) Suplente – Mariana de Nonno Farnesi.
.....
XIV - .....
a) Titular – Miguel Ângelo Alves de Sousa;
b) Suplente – Thiago Pereira Gama." (NR)
.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 21 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5631

DECRETO Nº 596, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 150,00M², LOCALIZADO NA RUA ALZIRA CAMILO, QUADRA A, LOTE 19, LOTEAMENTO SÃO LUCAS II, PARAUAPEBAS-PA, DE POSSE DA SRA. JARLENI DA SILVA NASCIMENTO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, bem como as benfeitorias que nele existam, localizado na rua Alzira Camilo, quadra A, Lote 19, Loteamento São Lucas II, Parauapebas, Pará, de propriedade da Sra. Jarleni da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 049.087.612-99 e RG nº 6975053, PC/PA, brasileira, casada com Thiago Alves de Sousa, inscrito no CPF nº 009.671.982-67 e RG nº 6128682, PC/PA, com 150,00m2 e Perímetro 62,00m, inserido no apontamento do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas sob a Matrícula nº 0216, cuja descrição inicia-se no vértice P-01 de coordenadas N 9.324.942,05m e E 621.910,33m, consoante memorial descritivo constante do Procedimento Administrativo nº 047/2021-SEGOV, instaurado por meio da Portaria nº 080/2021-SEGOV.
Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a execução de obras de construção de rede de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro São Lucas II.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ autorizada a efetivar o pagamento da respectiva indenização após o devido processo legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 21 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito municipal

Protocolo: 5627

DECRETO Nº 598, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 1814, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a mudança do titular da pasta de Secretário Municipal de Meio Ambiente;
CONIDERANDO o falecimento da conselheira Thaiz Sodré da Silva, representante da instituição Cooperativa de Ecoturismo de Carajás – COOPERTURE;
RESOLVE:
Art. 1º O DECRETO Nº 1814, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
I - .....
a) Titular: Fabrício Alves dos Reis;
.....
III – .....
a) Titular: Maria de Jesus Santos da Silva;
B) Suplente: Rinaldo Quintino Borges.
.....
V – Cooperativa de Ecoturismo da Região de Carajás - COOPETURE:
.....
b) Suplente: Miguel Ângelo A. de Sousa."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 22 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5641

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.125, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública municipal para a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Parauapebas, pelos relevantes serviços prestados e pelo destaque de sua atuação na promoção do bem-estar social.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Parauapebas, 22 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 5649

LEI Nº 5.122, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.323, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Distrito Industrial do Município de Parauapebas." (N.R.)
Art. 2º A Lei Municipal nº 4.323, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
"Art. 1º-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expandir o Distrito Industrial do Município de Parauapebas.
§ 1º Fica criado o Centro de Oportunidades de Negócios de Parauapebas – CONEP, o qual será implementado por meio da expansão de que trata o art. 1º-A.
§ 2º Aplica-se ao CONEP o que dispõe o art. 4º desta Lei."
.....
"Art. 4º-C Os segmentos que serão alocados no Distrito Industrial de Parauapebas e no CONEP deverão se encontrar nas seguintes seções:
I - produtos alimentares: embutidos, bebidas e derivados do leite;